



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO Nº 04/2025
EDITAL Nº 04/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS; em conformidade com o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 52.359.692/0001-62, situada na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - Cep. 12955-017, representada neste ato pelo (a) Prefeito Municipal Sr. **SERGIO FERREIRA** e pela Secretária de Saúde Sra. **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, celebra com a empresa **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida na Rod. BR-101 Norte, S/N, Km 56,6, Galpões 01 e 02, no Bairro: Jardim Paulista, Paulista - PE, CEP: 53.409-260, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.778.201/0001-26, representada neste ato pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1622040 SSP/PE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 08.778.201/0001-26, residente e domiciliado na Av. Dezanove de Agosto, nº 2.594, apto. 502, Bairro: Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540; nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 30/2023 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**; em conformidade com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Un	Qtd	Marca	Valor Un	Valor Total
9	15255 - Brometo de Ipratrópio 0,025% frasco (Atrovent)	Frc	3.600	Hipolabor-MG	R\$ 0,8799	R\$ 3.167,64
20	15264 - Cloridrato de Difenidramina 50mg/ml injetável	Amp	1.200	Cristália-GO	R\$ 16,60	R\$ 19.920,00
29	15273 - Enantato de noretisterona 50mg + Valerato de estradiol 5mg/ml seringa de 1 ml	Amp	1.200	Cifarma-GO	R\$ 6,8828	R\$ 8.259,36
43	15287 - Gentamicina 80mg injetável (Garamicina)	Amp	3.000	Hypofarma-MG	R\$ 0,936	R\$ 2.808,00
77	15322 - Sais de reidratação oral envelope conforme descrição da rename	Ev	2.400	Mayben (SC)	R\$ 0,6079	R\$ 1.458,96
98	15343 - Atropina 0,25mg/ml injetável	Amp	1.800	Farmace-CE	R\$ 0,7063	R\$ 1.271,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

109	15354 - Ciprofloxacino 0,2% solução para infusão endovenosa frasco com 100ml (Cipro)	Fr	2.000	Halex Istar (GO)	R\$ 6,7912	R\$ 13.582,40
125	15381 - Diclofenaco 75mg injetável (Voltaren)	Amp	36.000	Farmace-CE	R\$ 0,678	R\$ 24.408,00
126	15382 - Dimeticona 75mg/ml gotas frasco com 10ml (Luftal)	Fr	1.400	Hipolabor-MG	R\$ 1,2073	R\$ 1.690,22
131	15387 - Epinefrina 1mg injetável ampola de 1ml	Amp	1.800	Hipolabor-MG	R\$ 0,9286	R\$ 1.671,48
135	15392 - Furosemida 10mg injetável (Lasix)	Amp	4.000	Hypofarma-MG	R\$ 0,5691	R\$ 2.276,40
152	15411 - Levofloxacino Hemiidratado 5mg/ml bolsa de sistema fechado solução intravenosa de 100ml.	Bls	1.200	Halex Istar (GO)	R\$ 7,6952	R\$ 9.234,24
154	15413 - Lidocaína 10% Spray frasco de 50ml (Xylocaína)	Fr	120	Hipolabor-MG	R\$ 36,9945	R\$ 4.439,34
162	15421 - Midazolam 5mg/ml frasco de 10ml	Fr	500	Hipolabor-MG	R\$ 2,5268	R\$ 1.263,40
164	15423 - Neomicina + Bacitracina pomada tubo de 10 gramas	Tub	20.000	Prati Donaduzzi-PR	R\$ 2,0172	R\$ 40.344,00
181	15440 - Sulfato de Magnésio 50% injetável	Amp	1.200	Samtec (SP)	R\$ 5,4743	R\$ 6.569,16
189	15448 - Dipirona Sódica solução oral 500mg/ml	Fr	36.000	Farmace-CE	R\$ 1,08	R\$ 38.880,00
202	15461 - Albendazol 40mg/ml Suspensão Oral frasco com 10ml	Fr	1.200	Geolab-GO	R\$ 1,0115	R\$ 1.213,80
208	15468 - Folinato de Cálcio 15mg	Comp	1.200	Hipolabor-MG	R\$ 2,1942	R\$ 2.633,04
223	15485 - Tiamina, Cloridrato de 300mg comprimido revestido	Comp	24.000	Prati Donaduzzi-PR	R\$ 0,2147	R\$ 5.152,80

Valor Total: R\$ 190.243,58 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos)

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ 190.243,58 (cento e noventa mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP.

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

3.3. As entregas deverão ser efetuadas em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento do pedido de fornecimento realizado pela Secretaria Requisitante. contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, os itens definidos no termo de referência, estão com as quantidades definidas para o consumo necessário para 12 (doze) meses, e serão solicitadas quantidades parciais conforme a demanda solicitada.

3.4. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos nos seguintes endereços:

3.4.1. Os produtos serão entregues conforme estabelecido nos Pedidos, em departamentos e prédios públicos, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre as 8h00m a 16h00 m, nos dias úteis de segunda a sexta-feira. **3.4.2.** Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

3.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em partes e não corresponder às especificações do ANEXO 01–Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará à Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5. O Município providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões.

4.5.1. A **DETENTORA** deverá informar à Prefeitura na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA** para realização dos pagamentos.

4.5.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.6. No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

4.7. No caso de **DETENTORA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.8. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão suportados pela seguinte dotação: 3.3.90.30.00-10.301.0008-2.027, 3.3.90.30.00-10.302.0008-2.028, 3.3.90.30.00-10.302.0008-2.032, 3.3.90.30.00-10.303.0008-2.030.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período (quando for o caso).

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

5.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
- b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

5.4. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

5.5. A Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

6. DAS SANÇÕES

6.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 6.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- B) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões

CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000

CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES

Departamento de Compras e Licitações

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço de corrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 6.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) De 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.

c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 6.1. cumulativamente a este. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na alínea “a)”, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciados e efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art.156 da Lei 14.133/2021.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS:

O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Jesus dos Perdões/SP, aos 26 dias do mês de maio de 2025.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA LUCIA DE ALMEIDA
Secretaria de Saúde

Rua Dom Duarte Leopoldo, Nº 83 - Centro - Bom Jesus dos Perdões
CEP: 12955-000 - Fone: (011) 4012-1000
CNPJ: 52.359.692/0001-62



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES
Departamento de Compras e Licitações
ADALBERTO ALEXANDRINO LEITE
Farmacêutico

DROGAFONTE LTDA
inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 08.778.201/0001-26
representada neste ato pelo Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**